## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### LAUDA 018/13 - SEFT

#### EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/05/13 À 10/05/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0147/13 – LUIS CLAUDIO JUVENCIO DOS SANTOS MEI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 324/98, ARTIGO 166-A, C.C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**1155/13 – F. O. DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL N° 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**1588/13 – INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL N° 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**1812/13 – M & M BOMBONIERE E ROTISSERIE LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL N° 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**1832/12 – BRUNO COSTA CARVALHO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06, ARTIGO 9°, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°. 75320, A PARTIR DE 07/05/2013. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

**1997/13 – S. W. LANCHONETE LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL N° 405/00, DEFIRO

O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

- **2598/13 MARCIO CIRILO DE SIQUEIRA MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ART. 166-A, C.C, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **2826/13 ANDERSON JOSÉ DALBERTI MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, REVOGO O DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2013 E DEFIRO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- **2863/13 MARCELLA COSTA BALBOA MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3023/13 HANNA BEATRIZ WEXWELL PACHECO MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3103/13 JOÃO DE OLIVEIRA CARVALHO** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3290/13 RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3320/13 MARCOS PAGANI MURADIAN** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PARA AUTONOMO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

- **3360/13 ALBERTO BEHAR** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3372/13 RAFAELA DANTAS SIQUEIRA MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **3610/13 SANDRIA ROCHA DE SANTANA MEI** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123/06, ARTIGO 5°, PARÁGRAFO 3°. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- **4532/99 EDUARDO GIORDANO DE CASTRO** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 33460, A PARTIR DE 09/10/2012. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.
- **5908/07 KM PRAIANA RECICLAGEM DE METAIS LTDA ME** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, ESPECIALMENTE O INFORMADO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, REVOGO O DESPACHO DE 08 DE MARCO DE 2013.
- **8041/09 ENERGIA IMOVEIS LTDA EPP** CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06, ARTIGO 9°, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 62080, A PARTIR DE 01/09/2012. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.
- 9983/12 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE GUARUJÁ CONSIDERANDO OS

DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL N° 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**10530/11 – JOSE BRITO DA CRUZ** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 72910, A PARTIR DE 27/04/2012. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**13138/96 – WAGNER SOARES ALBERGARIA FILHO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL N°. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°. 6653, A PARTIR DE 08/05/2013.

**19028/97 – M. G. NEGRO DE CARVALHO ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06, ARTIGO 9°, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 8290, A PARTIR DE 21/05/2012. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

**21638/97 – BANCO ITAU SA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1813, A PARTIR DE 19/04/2013. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10° DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT

# ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/04/2013 A 09/05/2013

SIM, COMO REQUER.
00169/13 - JOSE MEDEIROS DA SILVA. 03297/13 - MARCELO PEREIRA BRITO. 03292/13 -
ILDO TEIXEIRA THOMAZ. 03309/13 – PETER LEO LIPMAN WULF.
********************
*****
CERTIFIQUE-SE.
05931/07 PET 01730/13 CAB 02949/07 - IDEVANO DE SOUZA VIANNA. 06879/11 PET
02122/13 CAB 05889/11 - WASHINGTON LUIZ FERNANDES. 07007/11 PET 02121/13 -
WASHINGTON LUIZ FERNANDES. 03187/13 – JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
03209/13 - OSMAR KAZUO ARAMAKI. 03303/13 - FRANCISCO MARIA DA SILVA. 3513/13 -
PAULO VOLINO JUNIOR.
********************
*****
RESTITUA-SE, CONFORME LEI N° 324/98, ARTIGO 225 E 228.
839/13 - A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.734,60, REFERENTE AO IPTU/2011 (PAGO EM
DUPLICIDADE), REFERENTE AO IMOVEL CADASTRADO SOB Nº 97.119.021.002, EM FAVOR DE
SL ENGENHARIA SANEAMENTO E LOGISTICA LTDA.
2337/13 – A IMPORTÂNCIA DE R\$ 628,58, REFERENTE AO IPTU/12 (PAGO EM DUPLICIDADE)
COM RELAÇÃO AO IMÓVEL CADASTRADO SOB N.º 92.177.027.000, EM FAVOR DE JOAC
BRANDI.
******************
*****
INDEFIRO.

7848/11 PET 01039/13 – RICARDO RODRIGUES. 2576/13 – WENDY DE ATAIDE FERREIRA. 2577/13 – WENDY DE ATAIDE FERREIRA. 2836/13 – WENDY DE ATAIDE FERREIRA. 3298/13 – CLEBER RODRIGUES DE LIMA.

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 DIAS. 2970/13 – CARLAY FREDERICO LEUTZ.

> MARA LÚCIA LARA FERNANDES CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA



## ATOS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26/04/2013 A 02/05/2013

08838/12 PET 01424/13 – JDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS S/A. MANTENHO O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO N. 1424/13, CONFORME PACERCER JURICIDO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 156, PARAGRAFO 2°, INCISO I.

00349/13 – REIKI ADIMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. INDEFIRO CONFORME PARECER JURIDICO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 156, PARAGRAFO 2°, INCISO I.

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **PORTARIA N. 338, DE 09 DE MAIO DE 2013**

Declara nula a Portaria n. 293, de 03 de maio de 2013.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 53, da Lei n. <u>9.784, de 29 de janeiro de</u> <u>1999</u>, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos,

## **RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR NULA, a Portaria n. 293, de 03 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2013.

## **PORTARIA N. 339, DE 09 DE MAIO DE 2013**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Alexandre de Toledo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2°, §2°, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 06 de maio de 2013 a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, Registro Funcional n. 414, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2013. (PA n. 507/04)

## PORTARIA N. 340, DE 09 DE MAIO DE 2013

Exonera, a pedido, Soeli Bárbara Mendonça do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 3353/2013, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Primeira Infância,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de abril de 2013, SOELI BÁRBARA MENDONÇA, Registro Funcional n. 4101, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2013. (PA n. 3365/2013)

## PORTARIA N. 341, DE 09 DE MAIO DE 2013

Exonera, a pedido, Maria Helena de Jesus Oliveira do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 3365/2013, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de abril de 2013, MARIA HELENA DE JESUS OLIVEIRA, Registro Funcional n. 4073, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2013. (PA n. 3365/2013)

## PORTARIA N. 342, DE 10 DE MAIO DE 2013

Transfere Deomar dos Santos Marques da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – ST para Secretaria de Segurança e Cidadania - SC.

O Secretário de Turismo, Cultura e Esporte **José Luiz Zuppani** e o Secretário de Segurança e Cidadania **Eduardo Silveira Bello**, no uso das atribuições que lhes por lei e delegadas, através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor DEOMAR DOS SANTOS MARQUES, Professor de Educação Básica II, Registro Funcional n. 125, da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – ST para a SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SC, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – ST, em suas unidades subordinadas conforme deliberação de seu superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2013.

José Luiz Zuppani

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

**Eduardo Silveira Bello** 

Secretário de Segurança e Cidadania